



11/07/14

S

São Cristovão, 11 de julho de 2014

PARECER

EVANIR GOMES DOS SANTOS, por meio do processo de nº 23113.009472/2014-60, solicita revalidação de diploma de Curso de Pós-Graduação Estrangeiro, Doutorado em Ciências da Educação pela Universidad Tecnica de Comercializacion y Desenrrollo (2009), localizada na cidade de Pedro Juan Caballero no Paraguai. Como documentação comprobatória a candidata apresentou um volume da tese, requerimento de solicitação e reconhecimento de diploma, cópias de documentos pessoais e de documentação expedida pela Universidad Tecnica de Comercializacion y Desenrrollo (UTCD).

As bases legais em que está respaldado este parecer são: Instrução Normativa de 02/2010/CPG e Resolução Nº 48/2013/CONEPE, bem como a Resolução Nº 86/2012/CONEPE que trata do Regimento interno e da estrutura curricular do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Sergipe (UFS) cujas características são:

O curso de Doutorado em Educação tem o tempo mínimo de duração de 36 meses (3anos) e o máximo 48 meses (4 anos) e está estruturado em duas linhas de Pesquisa "Formação de Educadores: Saberes e Competências" e "História, Sociedade e Pensamento Educacional". Para a obtenção do título de Doutor em Educação é necessário que o aluno do curso cumpra os seguintes requisitos: 44 créditos distribuídos em disciplinas obrigatórias, atividades programadas, disciplinas optativas e defesa da tese. As disciplinas que compõe o currículo do curso são: 1º semestre: Estudos das Teorias Educacionais (4cr) - obrigatória; 2º semestre: Problemas de Pesquisa em Educação (4cr) - obrigatória; 3º semestre: Seminário de Pesquisa (2cr) - obrigatória; 4º semestre: Exame de Qualificação (20cr)- obrigatório; 5º semestre: Atividade Programada I (2cr); 6º semestre: Atividade Programada II (2cr); 7º semestre: Atividade Programada III (2cr); 8º semestre: Tese; Optativa: 2 disciplinas (4cr cada) feita a qualquer período anterior a defesa.

De acordo com estas diretrizes, o curso, objeto de solicitação de reconhecimento e realizado na Universidad Tecnica de Comercializacion y Desenrrollo, não apresenta correspondência com o



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

0094721460

Al. n: 13

Curso da UFS. Não há possibilidade de equivalência entre as ementas, objetivos, conteúdos, carga

horária e bibliografia abordados nas disciplinas cursadas na UTCD e as ofertadas no Doutorado em Educação da UFS.

Quanto a apreciação realizada no volume da tese intitulada "Projeto de desenvolvimento de competência linguística discerne o ensino básico sob a ação estratégica transdisciplinar com alunos do ensino fundamental e médio" foi identificada uma continuidade da investigação desenvolvida pela autora no curso de mestrado. Apesar da relevância da pesquisa a incompatibilidade curricular existente entre os cursos da universidade paraguaia e a brasileira torna inviável a aprovação do reconhecimento do diploma.

Diante dos pontos aqui abordados, somos pelo INDEFERIMENTO do pleito de revalidação do título de Doutora em Ciências da Educação pela Universidad Tecnica de Comercializacion y Deserrollo (2009) – Paraguai.

Comissão de Reconhecimento para Julgamento de Equivalência de Estudo para efeito de Reconhecimento do Diploma/Certificado (PPGED).

Prof. Dra. Simone de Lucena Ferreira

Prof. Dra. Maria Helena Santana Cruz

Prof. Dr. Edmilson Menezes Santos